



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1293

Ji-Paraná (RO), 22 de março de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG.02
LEIS.....	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-288/2012

INTERESSADA: Semusa

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha)

Acolho o Parecer Jurídico nº 48/SEMUSA/AJUR/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 004/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de Material de Consumo (Recarga de gás de cozinha)**, conforme Projeto Básico (fls. 05/07), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente Rede Básica de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Supermercado Sanchez Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 3.360,00** (três mil, trezentos e sessenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1831/2012

INTERESSADA: Semusa

ASSUNTO: Aquisição de serviço especializado em manutenção corretiva de Equipamento KX – 21N SYSMEX/ROCHE SÉRIE Nº A4123 PATRI. 235 de uso no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal

Acolho o Parecer Jurídico nº 49/SEMUSA/AJUR/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 003/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de serviço especializado em manutenção corretiva de Equipamento KX – 21N SYSMEX/ROCHE SÉRIE Nº A4123 PATRI. 235 de uso no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal**, conforme Projeto Básico (fls. 10/12), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Real Diagnóstica Com. de Prod. e Equip. Laboratoriais Ltda**, no valor total de **R\$ 6.730,29** (seis mil, setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15515/2010

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Medicamento para o paciente Cláudio N. dos Santos

Acolho o Parecer Jurídico nº 46/SEMUSA/AJUR/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que tem por objeto Aquisição de Medicamento para o paciente Claudio Nascimento dos Santos, conforme descrito no Projeto Básico nº 264/08/2010 (fls. 10/12), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta

apresentada pela empresa **Dental Médica Com. e Rep. Ltda**, CNJP nº 05.593.405/0001-02, no valor de **R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-23097/2011

INTERESSADA: Semusa

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente (divisórias, portas, etc)

Acolho o Parecer Jurídico nº 47/SEMUSA/AJUR/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 006/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de Material Permanente (divisórias, portas e outros)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **A.P. Costa-ME**, no valor total de **R\$ 7.686,80** (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5256-2012

Interessada: SEMAS

Assunto: Convênio - repasse financeiro
Súmula: Repasse financeiro à Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, conforme Lei n. 2276/2012

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2276, de 14 de março de 2012, **AUTORIZO A EMISSÃO DE EMPENHO** em favor da Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

Após, à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5258-2012

Interessada: SEMAS

Assunto: Convênio - repasse financeiro
Súmula: Repasse financeiro ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer, conforme Lei n. 2266/2012

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2266, de 7 de março de 2012, **AUTORIZO A EMISSÃO DE EMPENHO** em favor do Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais.

Após, à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17203/2010

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (medicamentos para a paciente Nádia Trindad Martins)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Dispensa de Licitação

Senhora Presidente,

Conforme dispõe o Ofício Circular nº 002/GAB/PMJP/2012, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de Março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4367/2012

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro (Programa Financeiro Autonomia Escolar)

Acolho o Parecer Jurídico nº 296/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos do **“Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE”**, à APP Marcelino Calegário.

AUTORIZO o empenho no valor de **5.520,00** (cinco mil, quinhentos e vinte reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 36, que serão divididos em 03 (três) quadrimestres.

Publique-se.

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4369/2012

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro (Programa Financeiro Autonomia Escolar)

Acolho o Parecer Jurídico nº 275/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos do **“Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE”**, à APP Criança Feliz.

AUTORIZO o empenho no valor de **12.120,00** (doze mil, cento e vinte reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 30, que serão divididos em 03 (três) quadrimestres.

Publique-se.

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4372/2012

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro (Programa Financeiro Autonomia Escolar)

Acolho o Parecer Jurídico nº 288/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos do **“Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE”**, à APP Nova Esperança.

AUTORIZO o empenho no valor de **31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 35, que serão divididos em 03 (três) quadrimestres.

Publique-se.

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4375/2012

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro (Programa Financeiro Autonomia Escolar)

Acolho o Parecer Jurídico nº 294/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos do “Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE”, à APP Nova Aliança.

AUTORIZO o empenho no valor de **5.820,00** (cinco mil, oitocentos e vinte reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 31, que serão divididos em 03 (três) quadrimestres.

Publique-se.

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4397/2012

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro (Programa Financeiro Autonomia Escolar)

Acolho o Parecer Jurídico nº 271/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos do “Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE”, à APP Maria Antônia.

AUTORIZO o empenho no valor de **12.720,00** (doze mil, setecentos e vinte reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 38, que serão divididos em 03 (três) quadrimestres.

Publique-se.

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-723-2012

INTERESSADO: Carla dos Santos

ASSUNTO: Elevação de nível.

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Evandro Cordeiro Muniz
Senhor Secretário,

Considerando que aos presentes autos, foi juntada documentação suficiente para deferimento do pleito promovido pela professora Carla dos Santos,

Considerando a existência de autorização legislativa, contida na Lei Municipal nº 1.117/2001, cujo artigo 18 dispõe sobre a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná.

AUTORIZO a elevação de nível da professora Carla dos Santos, nos termos propostos nos presentes autos.

O gabinete deverá providenciar o Decreto de vacância do cargo em decorrência da presente elevação de nível.

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1898-2012

INTERESSADO: Vanusa Fernandes de França Pinheiro

ASSUNTO: Elevação de nível.

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Considerando que aos presentes autos, foi juntada documentação suficiente para deferimento do pleito promovido pela professora Vanusa Fernandes de França Pinheiro,

Considerando a existência de autorização legislativa, contida na Lei Municipal nº 1.117/2001, cujo artigo 18 dispõe sobre a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná.

AUTORIZO a elevação de nível da professora Vanusa Fernandes de França Pinheiro, nos termos propostos nos presentes autos.

O gabinete deverá providenciar o Decreto de vacância do cargo em decorrência da presente elevação de nível.

Ji-Paraná, 21 de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 17118/GAB/PMJP/2012

Declara a vacância do cargo público de Professor II, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 056/12/GAB/SEMAD e 100/12/SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo efetivo de **Professor II**, 40h, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora **Sandra Feitosa de Souza**, empossada no Serviço Público Municipal em 04 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17119/GAB/PMJP/2012

Declara a vacância do cargo público de Assistente Social, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Considerando o teor dos Memorandos nºs 056/12/GAB/SEMAD e 100/12/SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo efetivo de **Assistente Social (Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e de Adolescentes - SENTINELA)**, 40h, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora **Juliana Aparecida do Carmo dos Santos**, empossada no Serviço Público Municipal em 22 de agosto de 2008, através do Decreto nº 12482/GAB/PMJP/2008.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 17120/GAB/PMJP/2012

Nomeia Jeanne Ojopi Soares, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Designer, da Secretaria Municipal de Governo, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Governo, através do Memorando nº 047/SEMG/PMJP/12,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Jeanne Ojopi Soares**, para ocupar o cargo em Comissão de **Diretora da Divisão de Designer**, da Secretaria Municipal de Governo, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2012.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 17121/GAB/PMJP/2012

Exonera Walquer Jarbas dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Fiscalização e Licenciamento, do Departamento de Gestão Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 071/12/SEMAD,

DECRETA:

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Art. 1º Fica exonerado **Walquer Jarbas dos Santos**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Fiscalização e Licenciamento**, do Departamento de Gestão Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2012.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.17122/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 12	Fundo Mun.Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	10.302.1021.2079.1010	Fopag - HOSPITAL MUNICIPAL	32.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	010 108
	Gestão Plena - SUS			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 11 12	Fundo Mun. Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	10.302.1021.2079.1010	Fopag - HOSPITAL MUNICIPAL	-32.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	010 108
	Gestão Plena - SUS			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 17123/GAB/PMJP/2012

Nomeia membros para compor a comissão para acompanhamento da contratação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão para acompanhamento da contratação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Ji-Paraná, a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Marco Antonio Cunha;
- II – Clederson Viana Alves;
- III – Marcelo Aparecido de Oliveira.

§ 1º. Fica designado o primeiro nomeado como presidente da comissão ora constituída.

§ 2º. A comissão será responsável, em conjunto com a CAERD, realizar, acompanhar e participar de todos os procedimentos envolvendo a área comercial e técnico-operacional, a fim de que o Município possa celebrar o contrato de programa nos termos definidos na Lei Municipal nº 2270, de 07 de março de 2012, bem como, as normas estabelecidas nas Leis Federais nºs 11.107/2005 e 11.445/2007.

§ 3º. A comissão será responsável também em acompanhar junto a Comissão Permanente de Licitação o procedimento licitatório referente à contratação da prestação dos serviços referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Ji-Paraná, no sentido do fornecimento de informações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17124/GAB/PMJP/2012

Declara a vacância do cargo público de Professor I, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do art. 18, da Lei Municipal nº 1.117/2001, que autoriza a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, e

Considerando que a documentação acostada aos autos nº 1-1898/2012, autoriza a concessão do benefício requerido,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de **Professor I**, 40 hs, em face de concessão de elevação de nível, a servidora Vanusa Fernandes de França Pinheiro, ocupante de cargo efetivo neste Município de Ji-Paraná, no quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17125/GAB/PMJP/2012

Declara a vacância do cargo público de Professor I, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do art. 18, da Lei Municipal nº 1.117/2001, que autoriza a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, e

Considerando que a documentação acostada aos autos nº 1-723/2012, autoriza a concessão do benefício requerido,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de **Professor I**, 25 hs, em face de concessão de elevação de nível, a servidora Carla dos Santos, ocupante de cargo efetivo neste Município de Ji-Paraná, no quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2277 21 DE MARÇO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, para desenvolvimento do Programa de Integração com a Comunidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de parceria com a Associação Atlética Banco do Brasil, para desenvolvimento do “Programa AABB Comunidade”.

Parágrafo Único. O público-alvo do Programa, será crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 7 a 18 anos incompletos, pertencentes à famílias de baixa renda, matriculados em escolas da Rede Pública.

Art. 2º O Município de Ji-Paraná, na condição de parceiro da Associação Atlética Banco do Brasil, fica autorizado a promover o repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 21.322,92 (vinte e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), divididos em parcelas iguais e sucessivas, a partir da entrada em vigor da presente Lei, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Os recursos cujos repasses estão autorizados no artigo 2º, serão utilizados pela Associação Atlética Banco do Brasil, para aquisição de produtos alimentícios destinados a fornecer alimentação aos participantes do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 1015	Gestão de Assistências Integral à Família
08 244 1015 1064	Apoio as Instituições não Governamental
08 244 1015 1064 1064	Apoio as Instituições não Governamental
452	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 5º A Associação Atlética Banco do Brasil deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2278 21 DE MARÇO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação e por anulação, no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), da forma a seguir especificada:

02 11 12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	10.302.1021.2068.1141	Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal	600.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	010 174
	Convênio 396/PGE/2011 – Melh. P. Socorro			

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas a seguir descritas:

I. Excesso de Arrecadação do Convênio nº 396/PGE/2011 – Estruturação do Pronto Socorro do Hospital Municipal, celebrado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. Por anulação de verbas específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 2250/2011: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

02 11 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

596	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
010 001	Recursos Próprios da Saúde		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2279 21 DE MARÇO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício, por *superávit* financeiro, no montante de **R\$ 3.494.275,52** (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), da forma a seguir especificada:

02 11 11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica	
769	10.423.1021.2075.1005	Manutenção dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
010 126	Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas	
770	10.423.1021.2075.1005	Manutenção dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
010 126	Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas	
771	10.423.1021.2075.1005	Manutenção dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
010 126	Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas	
772	10.423.1021.2075.1005	Manutenção dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
	2	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
010 126	Incentivo Atenção Básica Povos Indígenas	

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município pelo Ministério da Saúde, para atendimento ao “Programa de Incentivo à Saúde dos Povos Indígenas”:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2280 **21 DE MARÇO DE 2012**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal, celebrar convênio com o Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O valor a ser transferido pelo Município, deverá ser utilizado pelo Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, para cobrir despesas com a manutenção de suas atividades.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 1015	Gestão de Assistências Integral à Família	
08 244 1015 1064	Apoio as Instituições não Governamental	
08 244 1015 1064 1064	Apoio as Instituições não Governamental	
452	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 4º O Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, deverá prestar contas da aplicação dos recursos transferidos pelo Município, no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2281 **21 DE MARÇO DE 2012**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a prestar garantias a Caixa Econômica Federal, para contratação de empréstimo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar garantias à Caixa Econômica Federal, para contratação de empréstimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), através do Programa de Aceleração do Crescimento – 2 - PAC 2.

Parágrafo Único. A contratação do empréstimo de que trata o *caput*, encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.193, de 01 de setembro de 2011.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do empréstimo ou operação de crédito pelo Município de Ji-Paraná, para execução de pavimentação e drenagem de vias públicas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular em garantia, a modo “pró solvendo”, as receitas e parcelas de quotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

§ 1º Para a efetivação da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput*, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes da dívida, nos prazos estabelecidos, no caso de débitos vencidos e não pagos.

§ 2º Os poderes previstos no § 1º, poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município não efetuar, no vencimento o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo, celebrados com a CEF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2282 **21 DE MARÇO DE 2012**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações nas Leis Municipais nºs 1403, de 20 de julho de 2005, e 2272, de 7 de março de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação, o artigo 14-A, da Lei Municipal n. 1403, de 20 de julho de 2005:

“Art. 14-A. Fica instituído, a partir de 01 de março de 2012, o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do exercício de 2011, conforme as seguintes alíquotas amortizantes.

Ano	Alíquota Amortizante
2011	1,44000%
2012	1,58868%
2013	1,73735%
2014	1,88603%
2015	2,03471%
2016	2,18339%
2017	2,33206%
2018	2,48074%
2019	2,62942%
2020	2,77809%
2021	2,92677%
2022	3,07545%
2023	3,22413%
2024	3,37280%
2025	3,52148%
2026	3,67016%
2027	3,81883%
2028	3,96751%
2029	4,11619%
2030 em diante	4,26487%

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 6º da Lei Municipal n. 2272, de 7 de março de 2012:

“Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Continuam inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais nºs 1403, de 20 de julho de 2005, e 2272, de 7 de março de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!

A Fundação Cultural de Ji-Paraná lhe oferece dezenas de opções em cursos abertos para toda a comunidade



TEATRO - MÚSICA - JAZZ
ARTES PLÁSTICAS - BALÉ - ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO

Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - Rondônia
Telefone: 3421-2263

